



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de junho de 2014.

À  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE GUARACIABA**  
**CNPJ : 16104402/0001-76**  
**Rua Direita, 80 - Centro**  
**35.436-000 - GUARACIABA -MG**

**Representante legal: Anderson Gonçalves Braga**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir e Multar** a esta Associação quanto ao descumprimento das obrigações assumidas no contrato nº 020/2014, Chamada Pública nº 01/2014, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 541/2014/SEMED e o contrato nº 020/2014 celebrados com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo e das cláusulas 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução contratual quanto a especificações, da qualidade dos produtos e quanto ao prazo de entrega, relativo as ordens nºs 2197-1, 2196-1, 2194-1 2193-1 e 2195-1.

Visto a não apresentação de defesa dessa Associação face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 3817/2014 embasado na previsão presente nas cláusulas 9<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> do referido contrato, Decreto Municipal nº 2.260/2012 e Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da **ADVERTÊNCIA ESCRITA e MULTA** em desfavor da Associação Comunitária Rural de Guaraciaba.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$237,31**

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores